

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL N.º 2299/2016
DE 18 DE ABRIL DE 2016

AMPLIA CARGA HORÁRIA E PADRÃO DO CARGO DE NUTRICIONISTA.

BENHUR FRANCISCO VANZ, Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

CARGO	TITULAÇÃO/ESCOLARIDADE	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	PADRÃO DE VENC.	VENCIMENTO MENSAL R\$
Nutricionista	Ensino Superior	01	30 horas	10	2.511,82

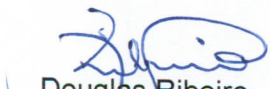
Art. 1º. Fica ampliada a carga horária e o padrão de vencimento da função pública do cargo de NUTRICIONISTA, estabelecida pela Lei Municipal n.º 1123/1995, de 04.04.1995, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 18 DE ABRIL DE 2016


Benhur Francisco Vanz
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 18 DE ABRIL DE 2016


Douglas Ribeiro
Sec. da Administração

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”